



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Araras**, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **Rodrigo Soares dos Santos**, casado, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] P/SP e do CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua José Antônio de Oliveira, 370, Parque das Árvores, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado à empresa, **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda**, com endereço à Alameda Araguaia, 1293 – Conj 503, Ed. Eagle Point, Alphaville, na cidade de Barueri, São Paulo, com CNPJ 00.626.646/0001-89, Inscrição Estadual isento, neste ato representada pela **Sra. Vanessa Scandiuzzi**, brasileira, divorciada, portadora do RG [REDACTED] SP/SP e do CPF [REDACTED], que tem entre si, contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal de R\$ 18.684,77 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), considerando IGPM do período, totalizando R\$ 224.217,24 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) ao final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACONTRATANTE poderá, a qualquer momento, extinguir unilateralmente o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, na hipótese de implantação, pela Câmara Municipal de Araras, do Sistema Único Integrado de Execuções Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ou outro sistema público congênera que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA– Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos anteriormente pactuados.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO nº 03 impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Araras, 04 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

[REDACTED]
Rodrigo Soares dos Santos
Presidente

CONTRATADA
CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

[REDACTED]
Vanessa Scandiuzzi
Sócia – Diretora

TESTEMUNHAS

[REDACTED]
Luiz Arnaldo Fabr Junior
AGENTE LEGISLATIVO